



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 263/1988

MENSAGEM: Nº 169/1988, DE 11/3/1988.

LIDO EM: 21/3/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 8.

ASSUNTO:- Doa imóvel no perímetro urbano à Rubens Fabril, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 19/4/1988.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 25/4/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/5/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/5/1988, SOB O Nº 4.479.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/4/1988 sob o nº
078/88/FAS*.**

LEI Nº 250/1988.

EM 21.03.88

39/88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

263/88

MENSAGEM N° 169/88

Sarandi, 11 de março de 1988

REF.: Doação de imóvel no perímetro urbano deste Município à RUBENS FABRIL.

Senhor Presidente:

Ao submetermos a apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que trata da Doação do imóvel constituido pela data de terras sob nº 029 (vinte e nove), da quadra nº 010 (dez), com área de 312,75 m²., do loteamento denominado "Jardim Social", situado n/Município, ao Senhor RUBENS FABRIL. Fomos embasados pela absoluta necessidade de regularizarmos a documentação do citado imóvel, uma vez que permutamos com a pessoa acima citada, a data de terras nº 011, da quadra nº 020 com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência 1ª Parte, e por motivos alheios a nossa vontade, não foi possível a ampliação da quadra nº 020, que atualmente possui 04 imóveis, e em seu lugar foi aprovado o loteamento denominado "Jardim Social".

Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal nessa E. Casa de Leis, para posterior Sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13 263/88
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 13/04/88.
POR *Júlio Bifon*
Alecio Sogueto

ANTEPROJETO DE LEI Nº 263/88

SÚMULA: Doa imóvel no perímetro urbano à RUBENS FABRIL, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação do imóvel constituido pela data de terras sob nº 029 (vinte e nove), da quadra nº 010 (dez), com área de 312,75 m²., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao Senhor RUBENS FABRIL, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 391.211-Pr., e inscrito no C.P.F./MF. sob nº 044.852.629-87.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1988.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PACO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Termo de Compromisso de Permuta.

Que, entre si fazem, de um lado, a Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu prefeito municipal senhor Julio Bifon, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jaçanã, 648- nesta cidade, portador do CIC nº _____ Cédula de Identidade nº 700.443 -P . - título de eleitor nº _____, e de outro lado, o senhor Rubens Faibl - brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, portador do CIC nº 044852629-87- Identidade nº 391.211- Pr. residente em Florai-Pr..... Rua Santos Dumont, 784- como segue:

Cláusula Primeira.: O primeiro nominado se compromete a permutar a data de terras de nº 11 quadra nº 20- com 300 ,--- metros quadrados, situada no loteamento Jardim Nova Independencia ,....nesta cidade, de propriedade do Município, com o segundo nominado, proprietário legítimo da data de terras nº 02-.... quadra nº 25- com 300 - metros-quadrados, situada no loteamento J.Nova Independencia.....nesta cidade.

Cláusula Seounda.: A data de terras a ser recebida pelo Município em permuta , destina- se à cessão definitiva à Sociedade Cultural Nipo-Brasileira desta cidade e para alteração da Lei Municipal nº ____ de ____

Cláusula Terceira.: A permuta dos imóveis mencionados na cláusula segun- da, sera feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus documental e financeiro para o segundo nominado, inclusive tributos municipais ou taxas especiais de transferência por parte da loteadora Construtora - Vicky Ltoa.- de Maringá.

Cláusula Quarta.: A Prefeitura Municipal, primeira nominada, se compromete ainda, a entregar em sem embaraços documentais, ao segundo nominado, o imóvel permutado no prazo de até 90 dias a contar da data da assinatura deste compromisso.

Cláusula Quinta.: A permuta de que trata este compromisso, será feita pura e simplesmente, sem mais recompensas financeiras por parte dos permutantes, alem das já mencionadas no mesmo.

Cláusula Sexta.: As partes permutantes, de comun acordo, elegem o Forum da Comarca de Marialva, deste Estado, para dirimência de quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente termo.

Em, por estarem assim acordados plenamente, os permutantes - assinam o presente termo, de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas idôneas, maiores, aqui residentes e em pleno gozo de seus direitos .

Sarandi, 22 de agosto de 1985.-

P/Refeitura do Município de Sarandi

Vire...



Termo de Compromisso de Permuta - seguimento...

263188

2º Permutante -

Suzuki Aki

Esposa do 2º permutante

Testemunhas,

el C. M.

-2-



Reconheço → Firma → acima de

Bubens Fabril, dono de

Flora 23 de julho (4) de 18.85

Em Terezópolis 20 de Setembro

assimilado

DESA. A. S. AOKI VICENTINI
TABELIÃO

RECONHEÇO verdadeira → firma →
permata fose nazareto -
reia e de Flaura Maria
decidir.

do que conste.

Em Pest. da verdade.

Sarandi, 20 de de 19

Flaura Maria

Sinval Clementino de Mendonça

TABELIÃO - CPF 107.704.539-52

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça

TABELIÃO - CPF 107.704.539-52

Carlos Akio Suzuki

Auxiliar Juramentado

SARANDI - O. MARCA DE MARIA LVA

FLS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

263 / 88

Requerimento N.o 31 / 88

Apresentado em 25 / 04 / 88

As horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / / /
Indeferido em / / /

Aprovado em 25 / 04 / 88
Deferido em / / /

Atendido - Ofício N.o

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Infra-assinado, Vereador, com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense de INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e da REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº. 263/88, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Doa imóvel no perímetro urbano a RUBENS FABRIL, na forma que especifica. Haja vista que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação nesta data, em 2ª discussão, sem emendas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de abril do ano de 1988.

Francisco Gomes de Alencar
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

- Vereador - Autor -

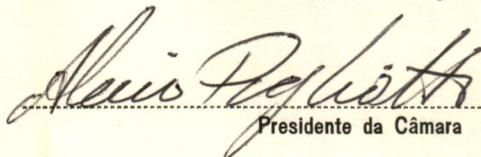




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

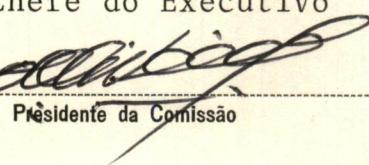
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 263/88, do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva



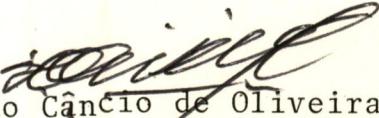
Presidente da Comissão

PARECER

"FAVORÁVEL"

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei N.º 263/88, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a proceder a doação do imóvel constituido pela data de terras' sob nº 029, da Q-10m do loteamento denominado Jardim Social, aos senhor Rubens Fabril, esta Comissão nada tem a opor; o Parecer é Favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1988



Sebastião Câncio de Oliveira
Presidente



Paulo Jordelino da Silva
Secretário



José Fernandes de Araújo
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Helei Poggetti
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei N.º 263/88, do Chefe do Executivo
o Vereador Francisco Gomes de Alencar

Celso Guerreiro Alvarenga
Presidente da Comissão

PARECER

"FAVORÁVEL"

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o projeto de Lei nº 263/88, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a proceder a doação do imóvel constituido pela data de terras sob nº 029, da Q-10, do Loteamento denominado Jardim Social, aos Senhor Rubens Fabril, esta comissão nada tem a opor-se; o Parecer é Favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1988

Celso Guerreiro Alvarenga
Celso Guerreiro Alvarenga
Presidente

Francisco Gomes de Alencar
Francisco Gomes de Alencar
Secretário

Sebastião Cancio de Oliveira
Sebastião Cancio de Oliveira
Membro

